



**DECRETO EXECUTIVO N.º 035/2016**

**REAJUSTA AS TARIFAS DE TÁXIS**

**SEDINEI RODRIGUES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.917, de 20.11.1991,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** São fixados os preços das tarifas de táxis, conforme segue:

- 1 – NA ZONA CENTRAL: compreendendo o quadro formado, ao Norte, com a Rua Ernesto Berger, ao Sul, com a Rua 2 de Julho e Av. Daltró Filho, ao Leste, com a Av. 7 de Setembro e Ruas Mathias Velho, Marechal Floriano Peixoto e Olinto Couto e, ao Oeste, com as Ruas Emilio Sesti e Coronel Flores..... **RS 8,00**
- 2 – DEMAIS LOCALIDADES ABRANGIDAS PELO PERÍMETRO URBANO: compreendendo-se até o trevo que vai a Santiago, trevo de São Vicente do Sul e bairro Consolata..... **RS 12,00**
- 3 – QUILOMETRO RODADO: Estrada de Asfalto ..... **RS 1,70**  
Estrada de Chão ..... **RS 2,80**
- 4 – HORA PARADA DURANTE A CORRIDA..... **RS 12,00**
- 5 – CORRIDAS NOTURNAS, compreendidas entre 22 e 06 hs da manhã, mais quarenta por cento (40%) dos valores fixados nos itens 1, 2, 3 e 7.
- 6 – BANDEIRA “2”, compreendendo-se as corridas diurnas verificadas aos domingos e feriados, mais vinte por cento (20%) dos valores fixados nos itens 1, 2 e 7.
- 7 – Para os pontos de táxis localizados frente a COAGRIJAL e POSTO IPIRANGA as tarifas relativas aos itens 1 e 2 serão cobradas da seguinte forma:  
Corridas para a Zona Central ..... **RS 12,00**  
Corridas dentro do Bairro Rivera..... **RS 8,00**  
Corridas aos Trevos de Santiago, São Vicente e bairro Consolata..... **RS 12,00**  
Corridas ao Bairro Promorar..... **RS 12,00**

**Artigo 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, 30 DE JUNHO DE 2016.

**SEDINEI RODRIGUES DOS SANTOS**,  
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO N.º ..... ÀS FLS.....  
E PUBLICADO NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
EM 30.06.2016.

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO**  
Secretário de Gestão Administrativa